



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

CONTRATO Nº: 006/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E
MARLON LEANDRO FREITAS DE OLIVEIRA, PARA
FUNÇÃO DE VIGILANTE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representado pelo Presidente José Wellington de Oliveira, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Valdivino Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 154.397.124-53, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a MARLON LEANDRO FREITAS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Raul Rodrigues, S/N – Jose Bernardino Filho - Jericó - PB, CPF nº 074.245.944-60, Carteira de Identidade nº 58.484.706-3 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: - O contratado se obriga por força deste contrato a executar os serviços prestados na Função Vigilante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação do Servidor para exercer a Função de Vigilante. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO: O valor estipulado na cláusula segunda poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes se houver fatos que justifiquem o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Jericó/PB.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência do presente contrato será determinado de 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: exercer os serviços pré-estipulado na clausula segundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA O valor estipulado na cláusula Terceira poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes se houver fatos que justifiquem o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 01 de Março de 2021.



JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA
P/CONTRANTE



MARLON LEANDRO FREITAS DE OLIVEIRA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO
CONTRATO Nº . 006/2021,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE JERICÓ E
MARLON LEANDRO FREITAS DE
OLIVEIRA, PARA FUNÇÃO DE VIGILANTE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jericó – Rua Padre Jeronimo Munhoz, 185 - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representado pelo Presidente José Wellington de Oliveira, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Valdivino Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 154.397.124-53, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a MARLON LEANDRO FREITAS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Raul Rodrigues, S/N – Jose Bernardino Filho - Jericó - PB, CPF nº 074.245.944-60, Carteira de Identidade nº 58.484.706-3 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação do prazo contratual, em virtude dos serviços contratado serem necessário.

CONSIDERANDO ainda, as determinações contidas na Lei.

CONSIDERANDO ao final, autoriza o Sr. Presidente, resolves as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 0006/2021, celebrado em 01 de Março de 2021, entre as mesmas Partes, para alterar o prazo, mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Por forma do presente aditamento o prazo previsto na Clausula Sétima do Contrato nº 0006/2021, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, passando a vigência do contrato, ser de 270 (duzentos e Setenta) dias, encerrando-se em 30 de Novembro de 2021. Nos termos do contrato 0006/2021.

CL.AUSULA SEGUNDA

São mantidas todas as demais clausulas do Contrato nº. 0006/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo nº. 01 em 03 (três) vias de igual tear, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Jericó - PB, 01 de Setembro de 2021.

JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA
P/CONTRANTE

MARLON LEANDRO FREITAS DE OLIVEIRA

MARLON LEANDRO FREITAS DE OLIVEIRA
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

